

RESOLUÇÃO No. 17/90

ANEXO A RESOLUÇÃO No. 17 CONSELHO DIRETOR

TAXAS DE MATRICULAS (*)

Dispõe sobre o valor das taxas de matrícula relativas ao 2o. semestre de 1990.

1. GRADUAÇÃO

- 1.1. Medicina/Oceanologia/Engenharia
- 1.2. Enfermagem
- 1.3. Direito/C. Econômicas/C. Sociais

175,00
150,00

Admin. O Reitor da Universidade do Rio Grande, na qualidade de Presidente da Fundação Universidade do Rio Grande, tendo em vista decisão do CONSELHO DIRETOR, tomada em reunião de 25.10.90, nesta data

- 1.4. Inglês/Português, Português/Francês/Português/Malês
- 1.5. Per. E. S. D. / Liv. E. R. / Enfermagem/Artes Plásticas

Artigo 1o. b-1 Determinar o valor das taxas de matrícula a serem cobradas pela FURG, no 2o. semestre de 1990, conforme Tabela anexa a esta Resolução, com base na Portaria No.140 do Ministério da Fazenda de, 20/06/89, Decreto Federal de Educação, de 11/10/89.

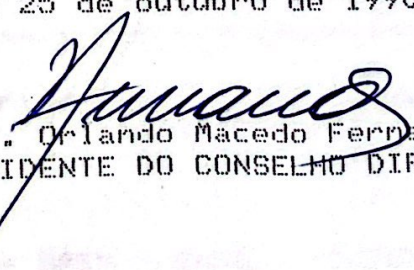
Artigo 2o. c-1 A presente Resolução referenda o Ato Executivo No. 037/90 e entra em vigor a partir desta data, revogando as disposições em contrário.

4. 2o. GRAU

- 4.1. Matrícula Universidade do Rio Grande, em 25 de outubro de 1990.

70,00

(*) Inclui mini-historia


Prof. Orlando Macedo Fernandes
PRESIDENTE DO CONSELHO DIRETOR

GAB - SRA - SURPLADE - SUPLAN - DSA
DLN(2) - CONS

TAXAS DE MATRÍCULAS (*)	Disciplina sobre o valor	VALOR (CR\$)
1. GRADUAÇÃO		
1.1. Medicina/Oceanologia/Engenharias		135,00
1.2. Enfermagem		110,00
1.3. Direito/C.Econômicas/C.Contábeis/ Administração/Geografia e História (Bacharelado)/Biblioteconomia		80,00
1.4. Licenciaturas (2o grau): Letras (Inglês/Português, Português, Francês/Português)/Matemática/ Pedagogia/História/Geografia/ Enfermagem/Artes Plásticas/ Habilitações: Química e Biologia		80,00
1.5. Licenciaturas (1o grau): Ciências/ Educação Artística/Estudos Sociais		70,00
2. POS-GRADUAÇÃO		
2.1. Mestrado em Oceanografia Biológica		190,00
3. MATRÍCULAS EM DISCIPLINAS		
3.1. Suplementares		70,00
3.2. Isoladas		40,00
4. 2o. GRAU		
4.1. Matrícula (p/ano) 50 (cinquenta)		70,00

(*) Inclui mini-histórico semestral ou anual.
 encontram defasadas em relação aos custos, sendo proposta alteração, visando a adequação dos valores e custos e obediência às normas vigentes.

GAB - SRA - SURPLADE - SREP - SAFC - SUPEXT - SUPLAN - DRA -
 DLN(2) - CONS

Universidade do Rio Grande
 em 25 de setembro de 1990.
 Prof. *[Assinatura]*
 PRESIDENTE DO CONSELHO DIRETOR

GAB - SRA - SURPLADE - SREP - SAFC - SUPEXT - SUPLAN - DRA -
 DLN(2) - SUPEXT - [Assinatura]